EDITAL N° 1/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS NO CURSO DE MEDICINA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 – FACULDADE ATENAS PASSOS

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1°. O **CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida em Paracatu-MG, devidamente, inscrita no CNPJ sob nº 01.428.030/0001-66, entidade mantenedora Faculdade Atenas Passos, localizada à Rua Oscar Cândido Monteiro, N° 1000, Bairro Jardim Colégio de Passos, na Cidade de Passos/MG, CEP: 37.000-380, pelo seu Diretor, Hiran Costa Rabelo, no uso das suas atribuições, torna público as regras e as diretrizes aplicáveis à oferta de **02 (duas)** bolsas na porcentagem de **100%** (cem por cento), doravante denominada simplesmente de "**BOLSA ATENAS** " para o curso de Medicina.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Os critérios e as condições estabelecidos no presente edital terão sua **abrangência limitada ao Colégio Atenas Objetivo de Passos/MG** e referem-se a concessão de bolsas de estudo na porcentagem de 100% (cem por cento) para o curso de Medicina da Faculdade Atenas Passos.

Art. 3°. Os candidatos selecionados para as bolsas de Estudo Integrais ingressarão no curso de Medicina por meio da utilização da nota do ENEM/2025 (Exame Nacional do Ensino Médio), observado os demais requisitos do Artigo 5º e 7º do retro.

Parágrafo Primeiro. As bolsas de Estudo Integrais abrangem a totalidade da semestralidade dos encargos educacionais do curso de Medicina.

Parágrafo Segundo. As bolsas de Estudo Integrais não cobrem disciplinas que não constem no currículo regular do curso, disciplinas em regime de dependência, taxas para expedição de documentos ou quaisquer outros gastos, como materiais didáticos, equipamentos e demais despesas.

Parágrafo Terceiro. Para fins do disposto neste edital, consideram-se encargos educacionais a parcela mensal das semestralidades escolares, fixadas com base na Lei nº

9.870, de 23 de novembro de 1999, cobrada do estudante por parte da Instituição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4°. As inscrições para o processo seletivo referente à concessão das bolsas para o **primeiro semestre de 2026** serão efetuadas em uma única etapa, no período de **16 a 22 de janeiro de 2026**, no setor financeiro da Faculdade Atenas Passos**.**

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e entregue juntamente com os documentos solicitados no artigo 6° deste edital, **no período de 16 a 22 de janeiro de 2026**, no setor financeiro da Faculdade Atenas Passos, observado o horário de funcionamento.

Parágrafo Segundo. Nenhum documento entregue será devolvido para o candidato.

Art. 5°. Poderão concorrer às bolsas de estudo integrais, os candidatos que **atenderem aos requisitos estabelecidos em, pelo menos, uma das modalidades abaixo descritas**:

MODALIDADE 01 (um):

I. Ter cursado integralmente o ensino médio no Colégio Atenas Objetivo, em Passos/MG, no período de 2023 a 2025;
II. Ter participado do ENEM 2025 e obtido nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.

Parágrafo único: Somente **poderão concorrer à Modalidade 01 (um)** os candidatos que atenderem, **cumulativamente**, aos requisitos previstos **nos incisos I e II**.

MODALIDADE 02 (dois):

I. Ter cursado integralmente o ensino médio no Colégio Atenas Objetivo, em Passos/MG, no período de 2023 a 2025; **ou**
II. Ter cursado parcialmente o ensino médio no Colégio Atenas Objetivo, em Passos/MG, desde que tenha cursado e concluído a 3ª série do ensino médio no ano de 2025; **ou**
III. Ter cursado o pré-vestibular do Colégio Atenas Objetivo, em Passos/MG, no ano de 2025;
IV. Ter participado do ENEM 2025 e obtido nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos

Parágrafo único: Somente **poderão concorrer à Modalidade 02 (dois)** os candidatos que atenderem a, **pelo menos, 01 (um) dos requisitos** previstos nos **incisos I, II ou III**, **cumulativamente** com o requisito previsto **no inciso IV**.

Parágrafo Primeiro: O candidato do pré-vestibular do Colégio Atenas Objetivo, em Passos/MG deverá ter cursado, **todo ano letivo de 2025 no cursinho pré-vestibular.**

Parágrafo Segundo: O candidato poderá participar das duas modalidades, desde que atenda todos os requisitos.

Parágrafo Terceiro: Não será válido o Enem na modalidade de **"TREINEIRO**".

Parágrafo Quarto: Para participar do processo seletivo referente o BOLSA ATENAS, não é necessária a participação ou aprovação no processo seletivo do Vestibular Tradicional da Faculdade Atenas Passos.

Art. 6°. O candidato que quiser pleitear uma vaga deverá efetuar sua inscrição, exclusivamente, no setor financeiro da Faculdade Atenas Passos, conforme artigo 4° deste edital, e entregar a ficha de inscrição **no período de 16 a 22 de janeiro de 2026**, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do boletim de desempenho do ENEM 2025;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio, ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
e) Declaração emitida pelo Colégio Atenas Objetivo, localizado em Passos/MG, que comprove a conclusão integral do Ensino Médio na referida instituição, no período de 2023 a 2025, para fins de concorrência às vagas das **modalidades 01 e 02**;
f) Declaração emitida pelo Colégio Atenas Objetivo, localizado em Passos/MG, que comprove a conclusão da 3ª série do Ensino Médio na referida instituição no ano letivo de 2025, para fins de concorrência **exclusivamente** à vaga da **modalidade 02 (dois)**;
g) Declaração emitida pelo Atenas Objetivo, localizado em Passos/MG, que comprove a realização e conclusão do curso pré-vestibular na referida instituição, nos dois semestres letivos do ano de 2025, para fins de concorrência **exclusivamente** à vaga da **modalidade 02 (dois)**.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7°. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a maior nota obtida na edição do ENEM 2025, calculada pela média das notas em Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Redação, tendo como referência a cópia do boletim de desempenho solicitada no artigo 6° deste edital. A classificação será limitada ao número de vagas disponibilizadas, observando-se as seguintes condições:

I. Será selecionado **01 (um) candidato** que atenda aos requisitos da **modalidade 01 (um)**.

II. Será selecionado **01 (um) candidato** que atenda aos requisitos da **modalidade 02 (dois)**.

III. A relação dos candidatos selecionados será divulgada por meio de uma lista no site da Faculdade Atenas Passos.

IV. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula presencialmente, dentro do prazo estabelecido de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação do resultado, sob pena de **desclassificação no processo**.

V. No ato da matrícula na Faculdade Atenas Passos, o candidato selecionado deverá apresentar uma **declaração de quitação financeira emitida pelo Colégio Atenas Objetivo Passos/MG**, sob pena do cancelamento da Bolsa Atenas.

Parágrafo Único. No caso de notas idênticas, conforme o artigo 7° mencionado, o desempate entre os candidatos será determinado pela maior nota na redação. Se o empate persistir, será considerado o candidato com a maior nota em Ciências da Natureza. Caso o empate ainda não seja resolvido, terá preferência o candidato mais velho.

CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 8°. Constitui motivo de cancelamento da "**BOLSA ATENAS**", entre outros, os seguintes:

a) Ter rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das

disciplinas cursadas em mais de 3 (três) semestres, consecutivos ou não;

b) Trancamento de matrícula, superior a 2 (dois) anos;
c) Abandono ou desistência do curso;
d) Transferência;
e) Impedimento legal;
f) Não acatamento das condições estabelecidas neste edital;
g) Ser o bolsista, punido por indisciplina ou desacato a diretores, colaboradores, preceptores, professores e/ou alunos do Centro Educacional Hyarte-Ml Ltda.;
h) Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à Instituição para efetivar a sua matrícula;
i) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
j) Inidoneidade de documento apresentado à Instituição, falsidade de informação prestada pelo bolsista ou omissão de informação, a qualquer momento;
k) Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
l) Solicitação do bolsista;
m) Decisão ou ordem judicial;
n) Falecimento do bolsista.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°. O processo de análise para a concessão do "BOLSA ATENAS", só terá início mediante o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital.

Art. 10. O Centro Educacional HYARTE-ML Ltda. poderá requerer juntada de documentos complementares com o fim de analisar o pedido de concessão da bolsa de estudos.

Art. 11. Os documentos entregues pelos candidatos relacionados no artigo 06, ou solicitados no artigo 10° deste edital, não serão devolvidos para os candidatos ao final do processo.

Art. 12. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), O Centro Educacional HYARTE-ML Ltda. deverá manter os documentos entregues sob sua guarda e

tutela, pelo período de 1 (um) ano para os candidatos participantes do processo seletivo, quando serão, então, destruídos**.**

Parágrafo Único. Para os candidatos selecionados, o prazo de guarda dos documentos será de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, quando, então, serão destruídos.

Art. 13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Centro Educacional HYARTE-ML Ltda.

Passos/MG, 30 de dezembro de 2025.

Hiran Costa Rabelo

Diretor-Geral Faculdade Atenas Passos